



EDITAL DE PENALIDADE DE MULTA

O Conselho Regional de Psicologia 2ª Região, em obediência ao disposto na Lei nº 5766/71, Decreto nº 79822/77 e Código de Processamento Disciplinar (Resolução CFP 011/2019), cumprindo a decisão proferida pelo XVII Plenário deste Regional, através do acordão emitido em 31 de maio de 2024, cientifica a Psicóloga **IRENILZA DE MELO BRAGA – CRP02/03922** sobre a **PENALIDADE DE MULTA, que possui natureza pública, no valor correspondente a 01 (uma) anuidade corrente**, como resultado do Processo Disciplinar Ético 05/2018, por infração aos artigos do Código de do Código de Ética Profissional dos Psicólogos - Resolução 010/2005:

Artigo 2º - Ao psicólogo é vedado:

g) Emitir documento sem fundamentação e qualidade técnico científica.

Artigo 14 – A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado

Recife, 01 de outubro de 2024.

Noite Bergoleon de Medeiros Farias – CRP02/22903
Conselheira Presidenta do Conselho Regional de Psicologia 2ª Região